



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590, Bairro Buritis - Belo Horizonte - Minas
Gerais - CEP: 30.575-180
(31) 2513-5150

EDITAL Nº039 , DE MARÇO DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº 7 de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado no DOU de 2 de setembro de 2009 e Portaria do Ministério da Educação nº 7 de 08 de janeiro de 2009, publicada no DOU de 8 de janeiro de 2009, Seção 2, torna público o 1º Processo Seletivo para a concessão de auxílios de caráter socioeconômico do Programa de Assistência Estudantil 2017 , observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. APRESENTAÇÃO

O Programa de Assistência Estudantil - PAE - do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Minas Gerais configura-se num conjunto de princípios e diretrizes que orientam o desenvolvimento de ações capazes de democratizar o acesso e a permanência dos estudantes na educação pública federal.

2. FINALIDADE

2.1 O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para receber os auxílios de caráter socioeconômico do Programa de Assistência Estudantil do IFMG.

2.2 O Programa de Assistência Estudantil do IFMG está em consonância com a Instrução Normativa nº 01/2017 da Assistência Estudantil.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1 Estudantes regularmente matriculados e frequentes nos cursos presenciais do IFMG, que se encontram em situação de insuficiência de recursos financeiros e socioculturais, avaliada pelo Núcleo de Assistentes Sociais do IFMG – NASIFMG.

3.2 Não estão inclusos neste Programa os estudantes matriculados nos cursos previstos no inciso I do § 2º do Art. 39 da Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

4. DA INSCRIÇÃO E DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

4.1 A inscrição do candidato para concorrer aos auxílios do Programa de Assistência Estudantil do IFMG, descritos acima, ocorrerá por meio do preenchimento do Questionário Socioeconômico disponível no Anexo I deste edital.

4.2 O estudante deverá imprimir o questionário socioeconômico preencher e anexar os documentos solicitados no Anexo II .

4.3 Antes da entrega da documentação comprobatória cabe ao candidato conferir os documentos apresentados, concluída esta etapa, o envelope com os documentos deverá ser lacrado e entregue ao setor responsável pela Assistência Estudantil do *campus*.

4.4 No envelope deverá conter nome completo do estudante e curso.

4.5 É de inteira responsabilidade do candidato o envio completo da documentação comprobatória. O envio de documentação incompleta poderá implicar no indeferimento do auxílio.

4.6 Após a avaliação da documentação comprobatória, os candidatos que tiverem os seus auxílios deferidos serão convocados para assinarem o Termo de Compromisso de Adesão e estarão aptos a receberem os mesmos. Os demais candidatos ficarão como excedentes e poderão ser convocados em caso de desistência e/ou aumento do número de benefícios concedidos.

4.7 O estudante que teve o pedido de auxílio deferido terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do dia seguinte da divulgação do Resultado Final, para assinar o Termo de Compromisso e entregá-lo, com as cópias do RG, do CPF e do cartão bancário, ao setor responsável pela Assistência Estudantil do *campus*. Expirado este prazo, o candidato será considerado desistente.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A análise socioeconômica será realizada pelo Núcleo de Assistentes Sociais do IFMG – NASIFMG, através das informações apresentadas por cada estudante no questionário comprovadas através da documentação.

Para a avaliação socioeconômica dos estudantes serão utilizados os seguintes indicadores socioeconômicos da família: renda familiar bruta mensal *per capita*, bens patrimoniais, situação de trabalho/ocupação, grau de escolaridade do provedor do núcleo familiar, situação de moradia da família, procedência escolar do estudante, meios de transporte, composição familiar, doenças e grupo de risco.

Considerar-se como família a unidade de origem do estudante composta por pessoas que possuem vínculos consanguíneos e/ou vínculos afetivos, todas moradoras do

mesmo domicílio, podendo eventualmente contemplar pessoas que estabeleçam relações de obrigações mútuas, independente de serem moradores de um mesmo domicílio. Caso julgue necessário, o NASIFMG poderá realizar consultas a informações públicas; entrevistar o estudante e/ou demais pessoas da família; solicitar documentação adicional e realizar visita domiciliar tendo a finalidade de subsidiar o parecer técnico do assistente social.

6. DA CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

- 6.1 O estudante selecionado deverá assinar, junto ao setor responsável pela Assistência Estudantil do seu respectivo *campus*, o Termo de Compromisso de Adesão ao Programa de Assistência Estudantil, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo. Para estudantes menores de 18 anos será necessária a assinatura do responsável legal.
- 6.2 Na data de assinatura do Termo de Compromisso, o estudante deverá fornecer **conta corrente em qualquer banco** ou **conta poupança da Caixa Econômica Federal** em seu nome para efetivar a concessão do auxílio.
- 6.3 O período de vigência do auxílio será de até 10 parcelas, podendo ser prorrogado por igual período.
- 6.4 O estudante que for beneficiado pelo auxílio da assistência estudantil poderá concorrer aos demais programas ofertados ao longo do período letivo, como Bolsas de Extensão, Pesquisa, Monitorias, Iniciação Científica, etc.

7. DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS BENEFÍCIOS

BOLSA PERMANÊNCIA

A bolsa permanência é um auxílio financeiro que tem por finalidade minimizar as desigualdades sociais e contribuir para a permanência do estudante possibilitando a integralização do seu curso.

O IFMG irá dispor de quatro modalidades de bolsa permanência nos seguintes valores:

- Bolsa permanência 01- Valor R\$ 400,00
- Bolsa permanência 02- Valor R\$300,00
- Bolsa Permanência 03- Valor R\$ 200,00
- Bolsa Permanência 04- Valor R\$150,00

O valor disponibilizado para esse edital será de até **R\$ 420.000,00**. O quantitativo de bolsas ofertadas será de acordo com a análise realizada pelo NASIFMG e a disponibilidade financeira.

Para a concessão dos auxílios serão considerados os seguintes perfis de estudantes:

I - Perfil A: contempla estudantes que possuem alto grau de dificuldade em permanecer na instituição e obter desempenho acadêmico satisfatório, em decorrência da falta ou insuficiência de recursos financeiros e socioculturais;

II - Perfil B: contempla estudantes que possuem dificuldade em permanecer na instituição e obter desempenho satisfatório, em decorrência da falta ou insuficiência de recursos financeiros e socioculturais;

III - Perfil C: contempla estudantes que possuem médio grau de dificuldade em permanecer na instituição e obter desempenho acadêmico satisfatório, em decorrência da falta ou insuficiência de recursos financeiros e socioculturais;

IV - Perfil D: contempla estudantes que possuem baixo grau de dificuldade em permanecer na instituição e obter desempenho acadêmico satisfatório, em decorrência da falta ou insuficiência de recursos financeiros e socioculturais;

Também será levada em consideração a estrutura que cada campus/município disponibiliza para o apoio a permanência do estudante, tais como: moradia, restaurante, transporte, além das particularidades referentes ao Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) e o custo de vida de cada região no qual o campus está localizado.

Com base na demanda apresentada pelos estudantes, e após análise e parecer do Serviço Social do NASIFMG, poderá haver remanejamento ou redistribuição dos recursos destinados a cada modalidade das bolsas, sem aviso prévio.

CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA
Período de inscrição: 17/03/2017 até às 27/03/2017
Endereço para entrega de documentos: Campus São João Evangelista - Sala do Serviço Social ou CGAE - (Prédio Escolar I) Av. Primeiro de Junho, 1043 - São João Evangelista-MG Telefone: (33) 3412-2926 Horário de funcionamento: 8:00h às 17:00h.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1 O resultado final, após a análise da documentação comprobatória, será divulgado pelo setor responsável pela Assistência Estudantil do *campus*.

7.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

7.3 O resultado final será divulgado apenas pelo CPF do candidato.

7.4 Para saber o motivo do indeferimento do auxílio, o candidato deverá procurar o setor responsável pela Assistência Estudantil do *campus*.

DOS RECURSOS

7.5 O prazo para interposição de recurso pelo candidato será de **03 (três) dias úteis** após a divulgação do Resultado Final. Para tanto, o candidato deverá utilizar o modelo que consta no Anexo VIII.

7.6 A ausência de qualquer documento comprobatório, presente no **Anexo II** deste edital, poderá implicar o **indeferimento** do recurso.

8. DO CANCELAMENTO DOS AUXÍLIOS

8.1 O estudante perderá o auxílio se:

- a) afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
- b) concluir o curso;
- c) trancar a matrícula;
- d) cometer falta grave (advertências consecutivas) em detrimento da Instituição à ser analisada pelo Serviço Social do campus ou outro membro do NASIFMG;
- e) apresentar frequência inferior a 75% (apurada bimestralmente), exceto os casos amparados pelo Decreto nº 715/69, Decreto Lei nº 1044/69 e Lei nº 6202/75;
- f) solicitar desistência do(s) auxílio(s) por qualquer motivo.

8.2 O estudante beneficiário deverá comunicar ao setor responsável pela Assistência Estudantil do *campus* quaisquer alterações em sua realidade socioeconômica e comunicar com 10 dias de antecedência a desistência do programa.

8.3 Em caso de perda do auxílio ou desistência, o estudante deverá comparecer ao setor responsável pela Assistência Estudantil no *campus* para assinar o Termo de Cancelamento do Auxílio.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O correto preenchimento do Questionário Socioeconômico e os dados fornecidos serão de **inteira responsabilidade do estudante**, bem como a veracidade da documentação comprobatória entregue.

9.2 Em caso de dúvidas, o candidato poderá recorrer pessoalmente ao setor responsável pela Assistência Estudantil do *campus* ou entrar em contato com a Pró-Reitoria de Extensão pelo telefone (31) 2513-5157 ou e-mail

assistencia.estudantil@ifmg.edu.br, dentro do período de inscrição previsto neste Edital.

- 9.3 O IFMG, por meio do seu Núcleo de Assistentes Sociais, se reserva o direito de verificar as informações e documentação apresentadas através de diversos meios, como entrevista, visita domiciliar, entre outros, podendo rever o benefício concedido em qualquer momento.
- 9.4 Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão a desclassificação automática do candidato, sem direito a recurso e/ou complementação da documentação.
- 9.5 Será de responsabilidade do beneficiário a abertura de Conta Bancária em seu nome para recebimento do auxílio.
- 9.6 O beneficiário que, por qualquer motivo, receber o auxílio indevidamente, terá a obrigação de devolver o(s) valor(es) recebido(s).
- 9.7 Cada *campus* reserva-se o direito de designar reserva de benefícios para serem distribuídos ao longo do ano letivo para atender necessidades advindas de situações de risco e/ou vulnerabilidade temporária, bem como nos casos de calamidade pública. Nos casos especificados, o estudante deverá procurar imediatamente o serviço social ou o setor de assistência estudantil do *campus* para preencher o questionário socioeconômico e apresentar a documentação exigida.
- 9.8 A documentação comprobatória entregue para análise socioeconômica ficará arquivada pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de publicação deste edital. Transcorrido esse prazo, a documentação será descartada.
- 9.9 O IFMG, por meio da Diretoria de Assistência Estudantil, resolverá os casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Publique-se.

Belo Horizonte, 08 de março de 2017.

Carlos Bernardes Rosa Junior
Reitor Substituto do IFMG

ANEXO I

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

NOME COMPLETO				
CURSO	ESTADO CÍVIL	DATA NASC.	IDENTIDADE	CPF
NATURALIDADE	UF	COR () PRETA () PARDA () BRANCA () AMARELA		
IDENTIDADE DE GÊNERO () FEM () MASC () TRAVESTI () TRANSEXUAL MASCULINO () TRANSEXUAL FEMININO () OUTRAS EXPRESSÕES DE GÊNERO				
ENDEREÇO: RUA/AV			Nº	BAIRRO
CIDADE	UF	COMPLEMENTO		
CONTATO DO ESTUDANTE TEL: () _____ EMAIL _____				
INSTITUIÇÃO DE ENSINO NA QUAL CURSOU				
ENSINO FUNDAMENTAL	() Escola Pública		() Escola Particular	
ENSINO MÉDIO	() Escola Pública		() Escola Particular	
FORMAS DE INGRESSO NO IFMG () AÇÕES AFIRMATIVAS/COTAS () AMPLA CONCORRÊNCIA				

SITUAÇÃO DE MORADIA/TRANSPORTE

O ESTUDANTE MORA COM:

() Os pais () somente um dos pais () cônjuge/companheiro (a) () Casa de familiares () Republica ou Pensão

() Outra situação

EM CASO DO ESTUDANTE NÃO RECIDIR COM OS PAIS PREENCHER SEU ENDEREÇO ATUAL**ENDEREÇO: RUA/AV****Nº****BAIRRO****CIDADE****UF****COMPLEMENTO****O GRUPO FAMILIAR RESIDE EM IMÓVEL**

() Próprio e pago () Próprio em pagamento () Alugado () Cedido

A FAMÍLIA POSSUI IMÓVEIS ALÉM DA MORADIA?

() SIM QUANTIDADE_____

() NÃO

ALGUM MEMBRO DO SEU GRUPO FAMILIAR POSSUI VEÍCULO AUTOMOR?

() SIM () NÃO

PROPRIETÁRIO**MARCA/MODELO****ANO****VALOR DO IPVA****QUAL O MEIO DE TRANSPORTE VOCÊ UTILIZA PARA CHEGAR NO CAMPUS?**

() Não utiliza ou tem isenção da passagem

() Transporte coletivo particular (Van)

() Transporte público () Veículo próprio

GRUPO FAMILIAR

No quadro abaixo listar todas as pessoas que compõem o grupo familiar e que sejam dependentes ou contribuintes da renda familiar, inclusive o próprio estudante. As informações devem ser referentes ao último mês e registrar a renda total- renda bruta sem descontos. Para preencher as colunas referentes a situação de trabalho, estado civil e escolaridade, consultar os códigos correspondentes a cada situação.

[illegible]

CÓDIGOS

CÓDIGOS		
SITUAÇÃO DE TRABALHO	ESTADO CIVIL	
01- Não trabalha 02- Trabalhador informal / eventual 03- Seguro Desemprego / Benefícios do INSS (auxílios temporários) 04- Pequeno produtor rural 05- Autônomo 06- Carteira Assinada 07- Aposentado 08- Servidor público efetivo 09- Pensionista 10- Contrato temporário	01- Solteiro 02- Casado ou União estável 03- Viúvo 04- Separado legalmente 05- Separado sem legalização	
GRAU DE ESCOLARIDADE	SITUAÇÃO	INSTITUIÇÃO
01- Analfabeto 02- Fundamental incompleto 03- Fundamental completo/Ens. Médio Incompleto. 04- Ensino Médio completo/Superior Incompleto 05- Superior completo 06- Creche ou Pré-escola	01- Cursando 02- Concluído 03- Incompleto	01- Pública 02- Particular 03- Particular com bolsa
QUEM MAIS CONTRIBUI COM A RENDA DO GRUPO FAMILIAR? ☐ PAI ☐ MÃE ☐ OUTRO _____		
GRAU DE ESCOLARIDADE DE <u>QUEM MAIS CONTRIBUI</u> COM A RENDA FAMILIAR ☐ ANALFABETO ☐ FUNDAMENTAL INCOMPLETO ☐ FUNDAMENTAL COMPLETO/ENS.MÉDIO INCOMPLETO ☐ ENSINO MÉDIO COMPLETO/SUPERIOR INCOMPLETO ☐ SUPERIOR COMPLETO		

INFORMAÇÕES SOBRE OUTRAS RENDAS	
SITUAÇÃO	VALOR R\$
Não possui	
Aluguel de Imóveis	
Pensão por morte	
Pensão alimentícia	
Ajuda de Terceiros	
Benefícios Sociais	
Outro. Qual?	

SAÚDE
EXISTEM PROBLEMAS DE SAÚDE EM MEBROS DO SEU GRUPO FAMILIAR? () SIM () NÃO
INCAPACITA PARA O TRABALHO? () SIM () NÃO

Atenção:

É obrigatório o preenchimento de todos os itens deste questionário, sob pena de não ser avaliado o processo.

Estou ciente de que a constatação de fraude ou omissão nas informações declaradas acarreta o cancelamento do benefício, podendo ser responsabilizado (a) criminalmente por isso. Dessa forma autorizo o IFMG a utilizar as informações prestadas para fins de pesquisa ou estudos acadêmicos, desde que a identidade seja preservada.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do estudante

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIOS **(CÓPIA)**

1- DOCUMENTOS PESSOAIS DO ESTUDANTE E DOS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR:

- Cópia (frente e verso) da carteira de identidade ou certidão de nascimento, e CPF do estudante e de todos os membros do núcleo familiar;
- Caso tenha declarado que possui alguma deficiência ou algum membro da família apresenta doença crônica, anexar laudo médico ou similar;
- Histórico escolar do Ensino Fundamental e do Ensino Médio ou declarações de conclusão dos cursos;
- Comprovante de escolaridade do Provedor (principal mantenedor) do Núcleo Familiar;
- Cópia do Atestado de Óbito, no caso de pais falecidos;
- No caso de filhos de pais separados apresentar Termo de Separação homologado pelo Juiz de Direito. No termo deverá constar a responsabilidade dos pais para com os filhos, a partilha de bens e o valor da pensão, etc;
- Questionário Socioeconômico preenchido e assinado

2 - RENDA – APRESENTAR DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR:

Abaixo segue a relação de documentos por categoria profissional do estudante e demais integrantes do grupo familiar acima de 18 anos.

A) NÃO TRABALHA/ DO LAR

- **Cópia** da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente (em branco).
- Declaração pessoal, (Anexo III), constando que não exerce nenhuma atividade remunerada.
- Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou documento impresso de que não declara imposto de renda, que poderá ser obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

B) ASSALARIADO/ CARTEIRA ASSINADA/ SERVIDOR PÚBLICO

- **Cópia** da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente (em branco).
- Cópia dos três últimos contracheques ou Declaração Salarial
- Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou documento impresso de que não declara imposto de renda, que poderá ser obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

C) TRABALHO INFORMAL (“BICOS”)

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente (em branco).

- Declaração pessoal (Anexo III), constando a atividade exercida e o rendimento mensal.
- Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou documento impresso de que não declara imposto de renda, que poderá ser obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

D) AUTÔNOMOS

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente (em branco).
- Declaração pessoal (Anexo III) constando atividade exercida e rendimento mensal nos últimos três meses.
- Última guia de recolhimento do INSS
- Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou documento impresso de que não declara imposto de renda, que poderá ser através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

E) APOSENTADOS, PENSIONISTAS E DEMAIS BENEFICIÁRIOS DO INSS.

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente (em branco).
- Último comprovante do benefício expedido pelo órgão previdenciário privado ou público e/ou Extrato de pagamento de benefício previdenciário, que poderá ser obtido através do link: <https://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>
- Declaração pessoal, (Anexo III), constando se exerce ou não atividade remunerada;
- Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou documento impresso de que não declara imposto de renda, que poderá ser obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

F) DESEMPREGADO

- **Cópia** da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente (em branco).
- Comprovante de recebimento de Auxílio-desemprego ou guia de seguro desemprego comprovando parcelas dos últimos três meses.
- Declaração pessoal, (Anexo III), constando que não exerce atividade remunerada
- Declaração (ANEXO VI) de auxílio financeiro de terceiros.
- Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou documento impresso de que não declara imposto de renda, que poderá ser obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

G) PRODUTOR RURAL

- **Cópia** da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente (em branco).
- Declaração feita pela **EMATER** local ou Cooperativas, Associações ou Sindicato sobre a produção da terra com renda mensal ou anual (para produtores rurais, proprietários ou arrendatários).
- Cópia completa das duas últimas declarações do ITR (Imposto Territorial Rural), se proprietário/arrendatário rural (sitiantes ou fazendeiros).
- Declaração de rendimentos (ANEXO IV) informando rendimento médio mensal dos últimos três meses
- Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou documento impresso de que não declara imposto de renda, que poderá ser obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

H) EMPRESÁRIO, MICROEMPRESÁRIO E COMERCIANTE FORMAL

- **Cópia** da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente (em branco).
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ).
- Pró-Labore e a distribuição dos lucros
- Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social – GFIP, contendo a retirada dos sócios.
- Cópia do Cartão de CNPJ – este documento informa a atividade da empresa, que pode ser consultada em www.receita.gov.br, “Empresas”, “cadastros”, “CNPJ” “Sistema de Comprovação de Inscrição de Situação Cadastral” - adicionar o número de CNPJ.
- Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou documento impresso de que não declara imposto de renda, que poderá ser obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

3 - BENS PATRIMONIAIS

- **Imóveis:**
 - Imóvel próprio: escritura do imóvel ou contrato de compra e venda ou IPTU
 - Imóvel alugado: comprovantes de pagamento de aluguel.
 - Imóvel financiado: comprovantes de pagamento das prestações.
 - Imóvel cedido: escritura do imóvel ou declaração informando condição de imóvel cedido ou IPTU
- **Veículos** – apresentar:
 - Cópia do IPVA ou outro documento que comprove a posse de veículo. A inexistência de veículos pode ser consultada no site do DETRAN que poderá ser obtido através do link: <https://www.detran.mg.gov.br/veiculos/certidoes/certidao-negativa-de-propriedade>

4 – PARA COMPROVAÇÃO DA RESIDÊNCIA:

Residência familiar e Residência do estudante

- **Moradia:** contas atuais de água, luz e telefone.

5 - FILHOS DE PAIS SEPARADOS

- Se os pais forem separados apresentar Termo de Separação homologado pelo Juiz de Direito. No termo deverá constar a responsabilidade dos pais para com os filhos, a partilha de bens e o valor da pensão, etc;
- Declaração (Anexo VII) de pensão alimentícia. Caso o candidato não esteja recebendo pensão alimentícia, deverá apresentar declaração com justificativa do não recebimento da mesma.

Observações:

- a) Irmãos apresentam somente uma documentação, mas cada um preenche o seu Questionário Socioeconômico.**
- b) Caso o aluno possua alguma situação especial, não contemplada no questionário, deverá fazer uma carta explicativa e anexar à documentação exigida.**
- c) Grupo Familiar: Considera-se grupo familiar, aquele formado pelas pessoas que moram na mesma residência e participam e/ou se utilizam da renda bruta mensal da família.**
- d) Após análise técnica realizada pelo Serviço Social podem ser solicitados ao candidato outros documentos e ou entrevista.**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ e
CPF _____, declaro, para fins de Processo seletivo para Assistência
Estudantil do IFMG, que não exerço nenhuma atividade remunerada, provendo meu sustento da
seguinte _____ forma:

_____.

Declaro ainda, que as informações prestadas neste Processo Seletivo para Assistência Estudantil
d IFMG são verdadeiras. Além disso, afirmo estar ciente de que qualquer omissão ou declaração
falsa, a fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados,
constituem crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro
(Decreto Lei 2848/40) e, desde já, autorizo a verificação dos dados por mim apresentados.

_____, ____ de _____ de 201____.

(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ e
CPF _____, declaro, para fins de Processo seletivo para Assistência
Estudantil do IFMG, que exercendo a atividade de _____, não
constando na Carteira de Trabalho e Previdência Social. Declaro que minha atividade
remunerada se enquadra como trabalhador: (☐) INFORMAL; (☐) AUTÔNOMO; (☐)
PRODUTOR RURAL, recebendo renda bruta nos 3 últimos meses:

Mês/Ano: Renda

- 1) _____/201____: R\$ _____;
- 2) _____/201____: R\$ _____;
- 3) _____/201____: R\$ _____.

Declaro ainda, que as informações prestadas neste Processo Seletivo para Assistência Estudantil do IFMG são verdadeiras. Além disso, afirmo estar ciente de que qualquer omissão ou declaração falsa, a fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados, constituem crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei 2848/40) e, desde já, autorizo a verificação dos dados por mim apresentados.

_____, ____ de _____ de 201____.

(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO SOBRE O NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA PARA APOSENTADOS

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ e
CPF _____, declaro, para fins de Processo seletivo para Assistência
Estudantil do IFMG, que estou aposentado desde o dia _____. Declaro ainda que não
exerço nenhuma outra atividade remunerada e/ou esporádica (“bicos”), provendo meu sustento
apenas da minha aposentadoria.

Declaro ainda, que as informações prestadas neste Processo Seletivo para Assistência Estudantil
do IFMG são verdadeiras. Além disso, afirmo estar ciente de que qualquer omissão ou
declaração falsa, a fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os fatos por mim
alegados, constituem crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal
Brasileiro (Decreto Lei 2848/40) e, desde já, autorizo a verificação dos dados por mim
apresentados.

_____, ____ de _____ de 201 ____.

(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ e
CPF _____, declaro, para fins de Processo seletivo para Assistência
Estudantil do IFMG, que recebo ajuda financeira do Sr (a):
_____ portador
do RG nº _____, órgão expedidor _____ e
CPF _____.

Declaro ainda, que as informações prestadas neste Processo Seletivo para Assistência Estudantil
d IFMG são verdadeiras. Além disso, afirmo estar ciente de que qualquer omissão ou declaração
falsa, a fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados,
constituem crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro
(Decreto Lei 2848/40) e, desde já, autorizo a verificação dos dados por mim apresentados.

_____, ____ de _____ de 201____.
(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante que realiza a ajuda

Assinatura do Declarante que recebe a ajuda

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ e
CPF _____, declaro, para fins de Processo seletivo para Assistência
Estudantil do IFMG, que recebo pensão alimentícia do Sr. (a).
_____ por meio de
_____ (forma de pagamento: ex. depósito bancário, em
espécie, etc).

Declaro ainda, que as informações prestadas neste Processo Seletivo para Assistência Estudantil
d IFMG são verdadeiras. Além disso, afirmo estar ciente de que qualquer omissão ou declaração
falsa, a fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados,
constituem crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro
(Decreto Lei 2848/40) e, desde já, autorizo a verificação dos dados por mim apresentados.

_____, ____ de _____ de 201____.

(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante

ANEXO VIII



ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL IFMG 2017

TERMO DE COMPROMISSO DE ADESÃO

Eu _____, CPF _____,
matriculado no curso _____, turma _____,
aceito participar do Programa de Assistência Estudantil 2017 do IFMG *Campus* _____
como beneficiário da modalidade bolsa permanência, fazendo jus o seguinte
valor:

() Bolsa permanência 01- Valor R\$ 400,00 (10 parcelas)

() Bolsa permanência 02- Valor R\$300,00 (10 parcelas)

() Bolsa Permanência 03- Valor R\$ 200,00 (10 parcelas)

() Bolsa Permanência 04- Valor R\$150,00 (10 parcelas)

DADOS BANCÁRIOS	
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	
CONTATO	
Telefone fixo:	
Telefone móvel:	
E-mail:	

Declaro conhecer as regras do Programa de Assistência Estudantil contidas no Edital nº xx/201x do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, ficando ciente que poderei ser acompanhando pelo setor responsável pela Assistência Estudantil, e que sempre que solicitado devo comparecer ao mesmo, ou justificar minha ausência. Qualquer descumprimento às regras implicará no meu desligamento automático.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do beneficiário

Assinatura do responsável (*caso o beneficiário seja menor de 18 anos*)

EDITAL Nº039, DE MARÇO 2017

ANEXO VIII

RECURSO DE REVISÃO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Instruções:

1. Preencher **TODOS** os campos deste formulário, inclusive local/data e assinatura.
2. Utilizar **LETRA DE FORMA**, caso o preenchimento seja à mão.
3. Colocar o formulário preenchido dentro de um envelope e lacrar.
4. Escrever do lado de fora do envelope: **RECURSO CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFMG**
5. Entregar o **ENVELOPE LACRADO** no *campus* em que estuda.
6. Caso seu pedido de auxílio tenha sido indeferido por **DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA**, anexar ao recurso o(s) documento(s) pendente(s).
7. A ausência de qualquer documento comprobatório implicará no **INDEFERIMENTO** do recurso.

NOME COMPLETO: _____ **CPF:** _____

CAMPUS: _____

DOS FATOS (Exponha os motivos que o levaram a discordar do resultado, caso necessário, anexe documentos complementares):

Local e data: _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do requerente: _____